

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 842, quinta-feira, 25 de junho de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES
Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 3 |
| PUBLICAÇÃO | 3 |
| Portaria - SEI 299 de 22 de junho de 2026 | 3 |
| RECOMPOSIÇÃO | 3 |
| Portaria - SEI 300 de 22 de junho de 2026 | 3 |
| DESIGNAÇÃO | 5 |
| Portaria - SEI 301 de 22 de junho de 2026 | 5 |
| Portaria - SEI 304 de 23 de junho de 2026 | 5 |
| PRORROGAÇÃO | 9 |
| Portaria - SEI 302 de 23 de junho de 2026 | 9 |
| DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 10 |
| DESIGNAÇÃO | 10 |
| Portaria - SEI 305 de 25 de junho de 2026 | 10 |
| Portaria - SEI 306 de 25 de junho de 2026 | 14 |

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI 299 de 22 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Regimento Interno do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) ([61898960]), do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/HU Brasil.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSEH

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI 300 de 22 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de implementar o Plano Diretor Estratégico (PDE) do HUAC-UFCG 2024-2028 como forma de contribuição para Estratégia da Rede Ebserh;

Considerando a melhoria na condução dos projetos locais do hospital atrelados ao PDE, com ampliação da responsabilização dos líderes dos projetos e das equipes atuantes, além da importância de estimular o trabalho coletivo e comprometido com os objetivos da instituição;

Considerando que o CGE está sob responsabilidade da Superintendência, sendo delegado o monitoramento e fornecimento de suporte técnico ao seu funcionamento para o Setor de Governança e Estratégia (SEGOV).

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO (CGE/HUAC-UFCG)**, instância colegiada, constituída de representantes do Hospital Universitário Alcides Carneiro para cada projeto estratégico, com a finalidade de acompanhar a implementação do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Hospital 2024-2028 no âmbito do HUAC-UFCG.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I. Mobilizar as diversas áreas do hospital de forma a promover e garantir a execução dos projetos do PDE;
- II. Propor ações e/ou atividades necessárias para execução e/ou realinhamento do PDE;
- III. Apreciar e validar o relatório de acompanhamento do PDE apresentado pelo Setor de Governança e Estratégia;
- IV. Realizar trimestralmente Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE);
- V. Apresentar trimestralmente relatório de execução da estratégia ao Colegiado Executivo do HUAC-UFCG para aprovação e deliberação;

Art. 3º O Comitê Gestor da Estratégia será composto pela Chefia do Setor Governança e Estratégia, Chefia da Divisão de Administração e Finanças, um Analista Administrativo - Gestão Hospitalar e um membro para cada tema da estratégia com incumbência de liderar o projeto associado, sendo eles:

- I. **ALDINELSON DE LIMA FERNANDES**, SIAPE nº 305****, Chefe do Setor de Governança e Estratégia;
- II. **LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS**, SIAPE nº 223****, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
- III. **RENATA LAYNE PAIXÃO VIEIRA**, SIAPE nº 100****, gestor do projeto (aLINHA, HUAC!) para o **PILAR 1. ASSISTÊNCIA**;
- IV. **GRACIELY MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**, SIAPE nº 104****, gestor do projeto (Capacitação em preceptorial: construindo um alicerce para integração do ensino com a assistência) para o **PILAR 2. ENSINO**;
- V. **KAROLL MOANGELLA ANDRADE DE ASSIS**, SIAPE nº 315****, gestor do projeto (Oficialização de linhas de pesquisa no HUAC) para o **PILAR 3. PESQUISA**;
- VI. **CARLOS ALBERTO XIMENES CARNEIRO DA CUNHA**, SIAPE nº 115****, gestor do projeto (Instituição do modelo de governança corporativa da Rede Ebserh) para o **PILAR 4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA**;
- VII. **ISABELA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, SIAPE nº 206****, gestor do projeto (Implementação da Política Ambiental da Rede Ebserh) para o **PILAR 4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA**;
- VIII. **ANDERSON FONSECA DA COSTA**, SIAPE nº 344****, gestor do projeto (Qualificação de processos para redução de impressões) para o **PILAR 4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA**;
- IX. **ELTHON FERREIRA RIBEIRO**, SIAPE nº 324****, gestor do projeto (Comunique Mais, Comunique Melhor) para o **PILAR 5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**;
- X. **JAMYLA CRUZ IBIAPINA**, SIAPE nº 198****, gestor do projeto (Um pensar sustentável e accountable) para o **PILAR 6. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA**;
- XI. **JOSE ROBSON SIQUEIRA DE SOUSA**, SIAPE nº 241****, gestor do projeto (Conexão 360º: diálogos que transformam) para o **PILAR 7. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR**.

Art. 4º O CGE será presidido pela Chefia do Setor Governança e Estratégia;

Art. 5º A coordenação dos trabalhos será realizada pela Chefia da Divisão de Administração e Finanças;

Art. 6º Revoga-se a **Portaria-SEI nº 06, de 06 de janeiro de 2026**, publicada no Boletim de Serviço nº 778 de 06 de janeiro de 2026, convalidando todos os atos praticados.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI 301 de 22 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: Despacho de Admissibilidade - I. Preliminar 62146130;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lucas Dantas Machado, matrícula SIAPE ****121, ocupante do cargo de chefe da unidade de administração de pessoal; lotado no HUAC-UFCG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23769.006663/2026-07, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria - SEI 304 de 23 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a recente revisão do Manual de Padronização de Carro de Emergência do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e revisão dos itens que compõem os carros de emergência, com vistas à adequação às necessidades assistenciais, conforme o perfil de pacientes atendidos em cada setor;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica SEI nº 42/2025/SGQ/CGC/DAS-EBSERH;

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho (GT), de caráter temporário, com o objetivo de analisar individualmente as listas de medicamentos e materiais médico-hospitalares de cada carro de emergência:

| UNIDADE RESPONSÁVEL | ÁREA ASSISTENCIAL | EQUIPE ASSISTENCIAL | MATRÍCULA | CATEGORIA |
|---------------------|----------------------------------|---|-----------|--------------|
| UCAN | ALA CIRÚRGICA – ALA A | LARISSA FERNANDA COELHO DOS SANTOS DONATO | 121***** | MÉDICA |
| | | MICHELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | 325***** | ENFERMEIRA |
| | | ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES | 305***** | FARMACÊUTICO |
| UCM | CLÍNICA MÉDICA FEMININA – ALA C | SAMANTHA RANGEL P. DOS SANTOS | 176***** | ENFERMEIRA |
| | | JONH ANDERSON BORGES DOS SANTOS | 339***** | FARMACÊUTICO |
| UCM | CLÍNICA MÉDICA MASCULINA – ALA D | MIRIAM BARRETO BAIE | 304***** | MÉDICA |
| | | HÍTALO THIAGO GOMES VIEIRA | 109***** | ENFERMEIRO |
| | | FRANCISCA AMANDA BEZERRA LINS | 220***** | FARMACÊUTICA |
| UEC | INFECTOLOGIA – ALA E | MÉDICO RODOLPHO DANTAS | 276***** | MÉDICO |
| | | MARCELA ARAÚJO FERNANDES | 119***** | ENFERMEIRA |
| | | ISABELA DE ARAÚJO BARBOZA | 331**** | FARMACÊUTICA |
| UCA | PEDIATRIA/ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | PRISCILA PEREIRA PINHEIRO | 304***** | ENFERMEIRA |
| | | TACIANA RAULINO DE O. CASTRO MARQUES | 234***** | PEDIATRA |
| | | MARIA CAROLINA BARBOSA NOBREGA | 352**** | FARMACÊUTICA |
| | TERAPIA DE REPOSIÇÃO ENZIMÁTICA | THAYSE FERREIRA TELECIO | 122***** | MÉDICO |
| | | TALIANNE RODRIGUES SANTOS | 307***** | ENFERMEIRA |
| | | RENATA ALCANTARA SOARES | 331***** | FARMACÊUTICA |
| UTIAD | UTI-ADULTO | JORISMAR DE OLIVEIRA COSTA | 128***** | MÉDICO |

| | | | | |
|--------|--|---|----------|--------------|
| | | MILENA KÉSSIA TENÓRIO LEOPOLDINO | 118***** | ENFERMEIRA |
| | | MARINA ROQUE DE MEDEIROS | 331**** | FARMACÊUTICA |
| UTIPED | UTI-PEDIATRICA | LORENA PAULINO JÁCOME PEREIRA | 220***** | MÉDICO |
| | | SHEILA DUARTE DE MENDONÇA FERNANDES | 176***** | ENFERMEIRA |
| | | THIAGO PEIXOTO RODRIGUES | 276**** | FARMACÊUTICO |
| UHHO | UNACON | LUCAS DE OLIVEIRA MONTE | 176**** | FARMACÊUTICO |
| | | ROGERS RICHARD PEDROZA CRISPIM | 131**** | ENFERMEIRO |
| | | VINICIUS MEDEIROS DE MAGALHAES | 353***** | FARMACÊUTICO |
| | ONCOPEDIATRIA | ELIANE CRISTINA FLÔR SIQUEIRA | 111***** | ENFERMEIRA |
| | | JANUÁRIA NUNES LUCENA | 184***** | MÉDICA |
| UBCME | UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO - ASSISTÊNCIA EM CIRURGIA | MILENA DUARTE DE MACEDO | 336***** | ENFERMEIRA |
| | | HAYANNE OLIVEIRA DA SILVA NOBREGA | 331**** | FARMACÊUTICA |
| | | HELLENCLEIA PEREIRA CUNHA | 345**** | FARMACÊUTICA |
| UAMB | HOSPITAL DIA | FERNANDA KELLY V. DE PACE | 109**** | MÉDICA |
| | | POLIANNA MARIA DE ANDRADE | 304***** | ENFERMEIRA |
| | | VALMA PEREIRA DE ALENCAR | 111**** | FARMACÊUTICA |
| | SALA DE TESTES ALÉRGICOS | WILMA FREIRE TRIGUEIRO | 135**** | ENFERMEIRA |
| | | MARIA GABRIELA DE VIANA DE SÁ | 216**** | MÉDICA |
| | | SABRINA DE ARRUDA COSTA FERREIRA | 307***** | FARMACÊUTICA |
| | SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS | EDINILSON CARLOS PEREIRA | 109**** | MÉDICO |

| | | | | |
|------------------------------|--|---------------------------------------|------------|--------------|
| | | MÉRCIA DE LOURDES LIMA | 111**** | ENFERMEIRA |
| | | MARIA LARISSA PEREIRA DA COSTA FREIRE | 325**** | FARMACÊUTICA |
| | | ONEIDE NASCIMENTO SILVA | 135**** | ENFERMEIRA |
| | | CLEVANILDO BRITO DE SOUSA JUNIOR | 229**** | MÉDICO |
| | SALA DE ERGOMÉTRICO | CRIS SLAYNE MIRANDA SOUSA | 351**** | FARMACÊUTICA |
| | | JONY MAX BEZERRA DOS SANTOS | 340***** | ENFERMEIRO |
| UDIDE | TOMOGRAFIA | ARQUIMEDES AIRES BRAGA DE LIRA | 227**** | MÉDICO |
| | | GEOVANI PEREIRA GUIMARÃES | 104*** | FARMACÊUTIC |
| | | TAMIRYS GUIMARÃES ANDRADE DE MELO | 120***** | MÉDICO |
| | ENDOSCOPIA | KYONAYRA QUEZIA DUARTE BRITO | 215***** | ENFERMEIRO |
| | | THIAGO GONÇALVES COURA | 330**** | FARMACÊUTICO |
| | | JOÃO PAULO LEITE | 341***** | ENFERMEIRO |
| | HEMODINÂMICA | GILBRAN COSTA GUIMARÃES | 309***** | MÉDICO |
| | | DENISE NASCIMENTO PEREIRA | 143**** | FARMACÊUTICA |
| | | YANE CAMILA FERREIRA GUEDES | 350***** | ENFERMEIRO |
| | SALA DE RECUPERAÇÃO DE PACIENTES - UDIDE | GUSTAVO PEREIRA DE SOUTO | 312***** | FARMACÊUTICA |
| | | RAPHAELA NÓBREGA RAMOS | 102***** | MÉDICO |
| | UMULT | POLYANA MAGNA DIAS BALBINO | 115***** | ENFERMEIRA |
| AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE | | 992***** | ENFERMEIRA | |
| STGQ | | | | |

| | | | |
|-------|---|----------|--|
| SAFS | ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO | 350***** | ENFERMEIRA |
| DENF | WILLIAM ARAUJO DE OLIVEIRA | 325***** | ENFERMEIRO |
| UDIS | JULIA CRISTINA NUNES NEVES | 122**** | CHEFE DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO |
| UFCLI | DAYANA PAULO LACERDA | 312**** | CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA |

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) deverá submeter os resultados da sua atuação ao Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 3º Estipular o prazo de 90 dias para elaboração do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A participação dos membros não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI 302 de 23 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Considerando: O Despacho - SEI (SEI nº 62157299)

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo sancionador de que trata o Processo nº 23769.002892/2026-44.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente - HUAC-UFCG/EBSERH

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI 305 de 25 de junho de 2026

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HUAC-UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFMG-Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.006012/2024-47](#)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2025. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa OPTIMUS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 18.905.384/0001-57.

I. Gestor do Contrato:

| | NOME | MATRÍCULA |
|------------|---|-----------|
| TITULAR | ELIANE DE SOUZA SANTANA | 307**** |
| SUBSTITUTO | REGINA DE ALCANTARA JORDÃO DE VASCONCELOS | 321**** |

II. Fiscais Técnicos:

| | NOME | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | YURI NEWMAN FREIRE JOVINO | 135**** |
| SUBSTITUTO | ROGÉRIO MARTINHO PORTO | 337**** |

III. Fiscais Administrativos:

| Atribuições | Titular | Substituto |
|--|--|--|
| Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos | Nome: FERNANDA TEMOTEO DE AQUINO CARTAXO Matrícula: 349**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos | Nome: PAULO FABRÍCIO DE SOUTO Matrícula: 262**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos |
| Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente | Nome: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA Matrícula: 219**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho | Nome: JOSÉ IVANILDO DE CARVALHO Matrícula: 307**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 9º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da Divisão de Administração e Finanças - HUAC-UFCG/EBSEH

Portaria - SEI 306 de 25 de junho de 2026

A **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFCG-Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.000951/2022-16](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 15/2023**. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e apoio na gestão de tecnologias de saúde e equipamentos médicos hospitalares (EMH's), com substituição de peças e serviços especializados, calibração, validação, qualificação, certificação, segurança elétrica, treinamento e demais atividades correlatas, com dedicação exclusiva de mão de obra**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE**, CNPJ: 26.583.095/0001-07.

I. Gestor do Contrato:

| | NOME | MATRÍCULA |
|---------|---|-----------|
| TITULAR | REGINA DE ALCANTARA JORDÃO DE VASCONCELOS | 321**** |

| | | |
|------------|----------------------------------|---------|
| SUBSTITUTO | ISABELA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO | 344**** |
|------------|----------------------------------|---------|

II. Fiscais Técnicos:

| | NOME | MATRÍCULA |
|------------|-------------------------------|-----------|
| TITULAR | VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA | 223**** |
| SUBSTITUTO | DANIELA DANTAS REIS | 340**** |

III. Fiscais Administrativos:

| Atribuições | Titular | Substituto |
|--|--|---|
| Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos | Nome: PAULO FABRÍCIO DE SOUTO Matrícula: 262**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos | Nome: GILENILDA PEREIRA DE FREITAS Matrícula: 335**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos |
| Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente | Nome: GILDO VERÍSSIMO DA SILVA Matrícula: 219**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho | Nome: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA Matrícula: 219**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da Divisão de Administração e Finanças - HUAC-UFCG/EBSERH